

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS**  
**N.º 24/879/CA/C**

Entre:

**LISBOA OCIDENTAL, SRU - SOCIEDADE DE REABILITAÇÃO URBANA, EM, S.A.** adiante designada por LISBOA OCIDENTAL SRU ou PRIMEIRA CONTRATANTE, pessoa coletiva n.º 507 023 129, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o mesmo número de pessoa coletiva, com sede em Lisboa, na Praça do Município, n.º 31 – 2º andar, 1100-365 Lisboa, neste ato representada por José Laranjeira, por deliberação do Conselho de Administração da Lisboa Ocidental SRU, de 06 de agosto de 2024,

e

**BPMIRANDA, ARQUITECTURA E CONSTRUÇÃO, LDA.**, adiante designada por COCONTRATANTE ou SEGUNDA CONTRATANTE, pessoa coletiva n.º 507 228 812, com o capital social de 5.000,00 €, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o mesmo número de pessoa coletiva, com sede na Rua da Junqueira, n.º 158 - Sótão, 1300-345 Lisboa, neste ato representada por Bernardo João Pizarro de Campos Miranda, na qualidade de gerente, com poderes para o ato.

Considerando que:

- A. O presente Contrato foi adjudicado, na sequência de Concurso Público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, por deliberação do Conselho de Administração da Lisboa Ocidental SRU de 6 de agosto de 2024, a qual aprovou igualmente a minuta do Contrato;
- B. Para cumprimento do disposto no artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, ao presente contrato foi atribuído o n.º de compromisso 2024/535;
- C. A despesa está prevista nos Orçamento e Plano de Atividades da SRU no seguinte enquadramento: Orgânica 01, Económica 0202200101, Plano 2024/A/8;
- D. Os encargos financeiros decorrentes do presente contrato configuram um compromisso plurianual, o qual, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, foi autorizado pela Assembleia Municipal de Lisboa através da Deliberação n.º 594/AML/2023 - Proposta n.º 732/CM/2023 de dezembro de 2023 - 3º Aditamento ao 4º Contrato de

Mandato Programa Escolas e Creches, com repartição de encargos para os anos de 2023, 2024, 2025, 2026 e 2027, publicado no 4.º Suplemento do Boletim Municipal n.º 1557, de 21 de dezembro de 2023;

E. Para assumir as funções de Gestor do Contrato, nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado o [REDACTED],

É celebrado o presente Contrato que se regerá pelos considerandos *supra* e pelas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

##### Objeto

1. Pelo presente Contrato, o COCONTRATANTE obriga-se, perante a Lisboa Ocidental SRU a efetuar a Aquisição de Serviços “Aquisição de Serviços para a Elaboração do Projeto de Execução de Requalificação da Escola Secundária José Gomes Ferreira”, de acordo com o estabelecido no presente Contrato, nos termos e condições previstas no Convite, Caderno de Encargos, seus suprimentos de erros e omissões, esclarecimentos e retificações e demais elementos patentes no Procedimento Refª SRU\_242145\_CPIS, e com a sua proposta de 21/06/2024, documentos que fazem parte integrante deste Contrato, podendo ser consultados na plataforma eletrónica Vortal no endereço [www.vortal.biz.pt](http://www.vortal.biz.pt)
2. Em caso de divergência entre os documentos mencionados no número anterior, seguir-se-ão as regras de prevalência definidas no Caderno de Encargos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

##### Prazo de Execução

O prazo máximo para a aquisição de serviços objeto do presente Contrato é de 1095 (mil e noventa e cinco) dias, nos termos da cláusula 23.ª do Caderno de Encargos, contados da data da última assinatura digital do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

##### Identificação da Equipa Projetista

1. Para cumprimento da Lei n.º 31/2009 de 3 de julho, a equipa técnica afeta às prestações objeto do presente contrato é:

- a) Projeto de Arquitetura, incluindo Plano de Acessibilidades (ARQ) – [REDACTED]  
[REDACTED] titular da apólice de seguro de responsabilidade civil nº 008410215055;
- b) Projeto de Demolições, Escavação e Contenção periférica (DEM/ECV) - [REDACTED]  
[REDACTED], titular da apólice de seguro de responsabilidade civil nº 8410226152;
- c) Projeto de Fundações e Estruturas, incluindo plano de sondagens e de prospeção geotécnica, plano de análise estrutural e elaboração do Relatório de Avaliação da Vulnerabilidade Sísmica (EST) – [REDACTED], titular da apólice de seguro de responsabilidade civil nº 8410226152;
- d) Projeto de Instalações, Equipamentos e Sistemas de Águas – sistema de abastecimento e combate a incêndios (AGU) - [REDACTED], titular da apólice de seguro de responsabilidade civil nº 8410226152;
- e) Projeto de Instalações, Equipamentos e Sistemas de Esgotos – doméstica e pluvial (ESG) - [REDACTED], titular da apólice de seguro de responsabilidade civil nº 8410226152;
- f) Projeto de Instalações, Equipamentos e Sistemas Elétricos, incluindo Sistemas de Detecção de Intrusão e Vídeo Vigilância (ELE) – [REDACTED], titular da apólice de seguro de responsabilidade civil nº 841015435500000;
- g) Projeto de Sistemas de Segurança Integrada, incluindo Segurança Contra Incêndios em Edifícios - Submissão à apreciação da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil – ANEPC (SSI/SCIE) - [REDACTED], titular da apólice de seguro de responsabilidade civil nº 841015435500000;
- h) Projeto de Instalações, Equipamentos e Sistemas de Comunicações (COM) - [REDACTED]  
[REDACTED], titular da apólice de seguro de responsabilidade civil nº 841015435500000;
- i) Autor do Projeto de Instalações, Equipamentos e Sistemas de Aquecimento, Ventilação, Ar Condicionado e Refrigeração (AVACR) - [REDACTED], titular da apólice de seguro de responsabilidade civil nº 8410226152;

- j) Projeto de Sistema de Automatização e Controlo de Edifícios (GTC) - [REDACTED], titular da apólice de seguro de responsabilidade civil nº 841015435500000;
- k) Projeto de Condicionamento Acústico (CA) – [REDACTED], titular da apólice de seguro de responsabilidade civil nº 8410226152;
- l) Projeto de Sistemas de Produção de Água Quente Sanitária (AQS) – [REDACTED], titular da apólice de seguro de responsabilidade civil nº 8410226152;
- m) Projeto de Produção de Energia Elétrica Fotovoltaica (EET) - [REDACTED], titular da apólice de seguro de responsabilidade civil nº 841015435500000;
- n) Projeto de Instalações, Equipamentos e Sistemas de Gás (GAS) - [REDACTED], titular da apólice de seguro de responsabilidade civil nº 8410226152;
- o) Projeto de Instalações, Equipamentos e Sistemas de Transporte Pessoas e Cargas (ELEV) - [REDACTED], titular da apólice de seguro de responsabilidade civil nº 841015435500000;
- p) Estudo de Desempenho Energético, incluindo Pré-Certificado Energético (RECS/REH) - [REDACTED], titular da apólice de seguro de responsabilidade civil nº 8410226152;
- q) Projeto de Arquitetura Paisagista (PAI) – [REDACTED], titular da apólice de seguro de responsabilidade civil nº 008410231137;
- r) Projeto de Cozinhas/Cafeteria (CZI) – [REDACTED], titular da apólice de seguro de responsabilidade civil nº 008410215055;
- s) Projeto de Resíduos Sólidos Urbanos (PRU) – [REDACTED], titular da apólice de seguro de responsabilidade civil nº 8410226152;
- t) Projeto de Design de Ambientes e Sinalética (SN) - [REDACTED], titular da apólice de seguro de responsabilidade civil nº 008410215055;

- u) Plano de Gestão Ambiental da Obra (PGAO) – [REDACTED], titular da apólice de seguro de responsabilidade civil nº 8410226152;
- v) Plano de Segurança e Saúde em fase de Projeto (PSS) – [REDACTED], titular da apólice de seguro de responsabilidade civil nº 8410226152;
- w) Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRDC); [REDACTED] titular da apólice de seguro de responsabilidade civil nº 8410226152.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

##### Preço Contratual

O preço contratual da aquisição de serviços objeto do presente Contrato é de 345 000,00 € (Trezentos e quarenta e cinco mil euros) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### Revisão de Preços

O preço é fixo e não sujeito a reajustamento.

#### **CLAUSULA SEXTA**

##### Faturação e Condições de Pagamento

1. A faturação relativa aos trabalhos efetivamente prestados deve ser enviada, até ao 5.º dia do mês seguinte a que diz respeito, para o e-mail [faturacao@lisboaocidentalsru.pt](mailto:faturacao@lisboaocidentalsru.pt) ou para a sede da Lisboa Ocidental SRU, sita na Praça da Município, nº 31 – 2º andar, 1100-365 Lisboa.
2. A fatura deve conter, para além dos elementos fiscais obrigatórios, a identificação da aquisição de serviços, o número do contrato e o número de compromisso atribuído, mencionado no considerando B.
3. Com a conclusão dos serviços o COCONTRATANTE deve obter a aprovação dos mesmos.
4. A fatura é paga a 30 (trinta) dias de calendário após a sua receção na sede da Lisboa Ocidental SRU, por transferência bancária, para conta cujo comprovativo de IBAN e código

SWIFT devem ser enviados pelo COCONTRATANTE à Lisboa Ocidental SRU, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

##### Comunicações

1. As comunicações que o COCONTRATANTE dirigir, no âmbito deste Contrato à Lisboa Ocidental SRU poderão ser enviadas para os seguintes contactos:

**Lisboa Ocidental SRU – Sociedade de reabilitação Urbana, EM, S.A.**

Praça do Município, nº 31 – 2º andar, 1100-365 Lisboa

Telefone: 218 847 030

Email: [REDACTED]

2. As comunicações que a Lisboa Ocidental SRU ou seus representantes dirigirem, no âmbito deste Contrato, ao COCONTRATANTE, poderão ser enviadas para os seguintes contactos:

**BPMIRANDA, Arquitectura e Construção, Lda.**

Morada: Rua da Junqueira, 158 - Sótão, 1300-345 Lisboa

Telefone: 215 860 336

Email: [mail@bpmiranda.pt](mailto:mail@bpmiranda.pt)

3. Os contactos acima indicados são os únicos válidos para efeitos de comunicações entre as partes, até que as partes indiquem, por escrito, a alteração dos mesmos, que ficarão válidos a partir dessa data.
4. As comunicações por email enviadas para a Lisboa ocidental SRU terão sempre de ser enviadas para o(s) email(s) indicad(os) e apenas poderão ser usadas para atos de mero expediente, no âmbito da execução do contrato.

#### **CLAUSULA OITAVA**

##### Regime Jurídico do Contrato

Em tudo o que o presente Contrato for omissivo, aplica-se o Código dos Contratos Públicos.

#### **CLÁUSULA NONA**

##### Cessão

O COCONTRATANTE não poderá ceder quaisquer direitos ou obrigações emergentes do presente Contrato, incluindo a cessão de créditos, sem a prévia autorização escrita da Lisboa Ocidental SRU para o efeito.

## CLÁUSULA DÉCIMA

Foro competente

Para dirimir todas as questões ou litígios emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

Efeitos do Contrato

O presente Contrato produz efeitos a partir da data da última assinatura digital.

O presente Contrato é inteiramente aceite pelos signatários em nome das suas representadas que dele tomaram perfeito conhecimento, foi escrito em 7 (sete) páginas.

Pela LISBOA OCIDENTAL SRU

Assinado por: **JOSÉ MANUEL NUNES LARANJEIRA**  
Num. de Identificação: [REDACTED]  
Data: 2024.09.03 12:44:07+01'00'

Pelo COCONTRATANTE

Assinado por: **Bernardo João Pizarro de Campos Miranda**  
Num. de Identificação: [REDACTED]  
Data: 2024.09.02 15:10:23+01'00'  
Certificado por: **SCAP**  
Atributos certificados: **{Gerente, Formação e execução de contratos públicos, no âmbito da contratação pública e Celebração de contratos de trabalho} de BPMIRANDA, ARQUITECTURA E CONSTRUÇÃO, LDA**

